

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011, de 05 de agosto de 2009

O Diretor-Superintendente da Superintendência do Porto do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo § 2º, do Artº 8º, da Lei nº 10.722, de 18 de janeiro de 1996, alterada pela Lei nº 10.883, de 11 de novembro de 1996,

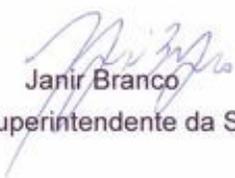
CONSIDERANDO:

- que a infraestrutura do cais do Porto Velho vem sendo, progressivamente, alterada de sua estabilidade normal,
- a preocupação com a navegação e salvaguarda da vida humana,
- que a Autoridade Portuária é responsável pela autorização de atracação e desatracação de embarcações no cais do Porto Velho,
- a contratação de estudos para dimensionar a estabilidade e condições técnicas de atracação no cais do Porto Velho,

DETERMINA:

1–Fica proibido a atracação de qualquer embarcação no cais do Porto Velho, no trecho compreendido entre os cabeços 9 e 13

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.


Janir Branco

Diretor-Superintendente da SUPRG